PARECER ÚNICO SUPRAM - ASF **PROTOCOLO Nº 230954/2008**

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 00392/1990/007/2006	RVLO	**DEFERIMENTO**
Outorga:00293/2006	Cap. Subterranea	Valida até 08/03/2011
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: Curtume Santa Lucia Ltda	
CNPJ: 18.770.479/0001-00	Município: Perdigão

Unidade de Conservação: Sim (Zona de Amortecimento) Bacia Hidrográfica: São Francisco Sub Bacia: Córrego Perdigão

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	**Descrição**	**Classe**
C-03-06-9 - - -	Fabricação de Couro Acabado não Associado a Curtimento	3

Medidas mitigadoras: ☒ SIM ☐ NÃO	Medidas compensatórias: ☐ SIM ☒ NÃO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: ☒ SIM ☐ NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Constantinos Dimitrios Bilalis Neto	Registro de classe CRQ 02406941
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Morgania Castro Lemmertz	Registro de classe CRQ 02406941

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	**SITUAÇÃO**
AI – 00392/1990/001/1994 – 08/08/94	Arquivado/M. Paga
AI – 00392/1990/005/1994 – 28/05/99	Prescrito
AI – 00392/1990/006/2003 – 11/07/03	M. Parcelada
AI – 00392/1990/003/1996 – 15/07/96	Arq./Descaracterização
LO – 00392/1990/002/1994 – 08/08/95 LO – 00392/1990/004/1997 – 17/02/98	Licença Concedida Licença Concedida
Outorga – 03001/2005	Deferida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: ASF016/2006	DATA: 04/08/2006

Data: 22/04/2008

Equipe Interdisciplinar:	**Registro de classe**	**Assinatura**
Alexandre Ferreira	MASP 174.022-2	
Sonia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5	

1. INTRODUÇÃO

Em 23-02-2006 foi formalizado na Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM um processo solicitando a Renovação da Licença de Operação (RVLO), para o empreendimento Curtume Santa Lucia Ltda. A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM Nº 74/04 como tendo médio potencial poluidor/degradador e porte médio com o código C-03-06-9 Fabricação de Couro Acabado não Associado a Curtimento.

A empresa foi licenciada em 17/02/1998 com validade até 17/02/2006.

A produção estimada do empreendimento é da ordem de 200 peles dias usando como matéria prima "wet-blue".

O processo produtivo consiste em dar acabamento nas peles usando lixamento, tingimento. As peles são secadas forçadamente e para tal é utilizado vapor gerado por meio de uma caldeira à lenha.

A empresa trabalha com 38 funcionários de segunda a sexta feira das 07:00 as 17:00 horas.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento situa-se em zona urbana, próximo ao ribeirão Perdigão o qual recebe os lançamento dos efluentes líquido da empresa.

A empresa possui estação de tratamento de efluente que trata todo efluente líquido da fábrica, incluído os esgotos sanitários e efluentes industriais.

A caldeira à lenha possui sistema de cata fuligens e os relatórios apresentados durante o período de validade da Licença não apresentaram resultados fora da especificação da legislação vigente.

A empresa utiliza-se de recurso hídrico captado em um poço tubular, devidamente outorgado e de uma cisterna manual de uso insignificante também devidamente legalizada.

Existe na empresa uma geração de grande quantidade de material sólido provenientes das seções das lixadeiras de aparas dos couros que são prensados e armazenados em local coberto e impermeabilizado. A empresa possui duas prensas exclusivamente para a produção dos fardos, e de pequenos discos de todos resíduos de couros gerados na empresa. Os resíduos sólidos são encaminhados para destinação final em aterro industrial.

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa recebe as peles na forma de "wet-blue" fornecidas por empresas devidamente licenciadas.

As peles passam por um processo de lixamento e esticamento antes de receberem o tingimento depois são secadas e levadas ao acabamento final onde receberão o desenho ou

alisamento conforme solicitação do cliente. Com exceção do tingimento que é um processo químico as demais operações são mecânicas utilizando calandras ou prensas para se obterem o resultado final.

Dentro da empresa observa-se que tudo é muito bem segregado e divido tomando-se o cuidado de separar todos os resíduos gerados na produção.

Existe um sistema de pintura onde os couros depois de tingidos recebem um verniz. Para este processo foi instalado um sistema de exaustão e chaminé está dotada de um lavador de gases.

O piso da fabrica é impermeável e todo efluente gerado é direcionado para uma caixa elevatória antes de seguir para o sistema de tratamento de efluentes.

A estação de efluente trabalha no regime de batelada. O efluente tratado é direcionado para o ribeirão Perdigão e o lodo gerado nos leitos de secagem encaminhado para aterro industrial.

A caldeira à lenha possui sistema de cata fuligem e estava com o relatório de inspeção anual em dia.

Toda água utilizada na empresa é proveniente de duas captações devidamente legalizadas.

2.1.1. RESERVA LEGAL

A empresa encontra-se instalada em zona urbana, dispensando portanto a averbação de Reserva Legal.

2.2. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessário à supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

2.2.1. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento em análise não está localizado em Área de Preservação Permanente – APP.

2.3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A empresa possui duas captações; uma em poço tubular profundo devidamente outorgado portaria número 03001/2005 com validade até 08/03/2011.

A outra captação é feita em cisterna manual, caracterizada como de uso insignificante, devidamente legalizada.

2.4. IMPACTOS IDENTIFICADOS

O principal impacto identificado é o lançamento de efluentes líquidos no ribeirão Perdigão. Ainda que a eficiência do tratamento esteja dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente existe uma carga expressiva de DBO e DQO sendo despejadas no corpo receptor.

Existe uma grande geração de resíduos sólidos que são de dfícil degradação além dos resíduos provenientes de embalagens dos produtos e insumos utilizados na empresa.

Existe emissão atmosférica proveniente das chaminés da caldeira e do setor de pintura dos couros.

Consumo de lenha para queima na caldeira.

2.5. MEDIDAS MITIGADORAS

O impacto gerado pelos efluentes líquidos gerados na empresa, sanitário e industrial, são minimizados pelo sistema de tratamento implantado e operado com eficiência comprovada por análises mensais realizadas por laboratório externo contratado pela empresa.

Os resíduos sólidos são devidamente embalados e estocados em local coberto antes da destinação final. Os resíduos que não possuem uma forma de reciclagem são encaminhados á aterros industriais.

Os impactos gerados pelas emissões atmosféricas foram minimizadas utilizando-se de sistemas de lavagem de gazes e cata fuligens.

Para todas as medidas mitigadoras já implementadas serão exigidos os acompanhamentos e análises mensais.

3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

3.1 - Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, processo nº 00392/1990/006/2003, a empresa teve seu pedido de reconsiderado indeferido em 14/08/2007 e foi mantida a aplicação da penalidade no valor de R$ 3.193,96. Em 15/10/2007 a empresa assinou o termo de confissão de dívida no valor de R$ 5.305,17 e obteve o beneficio de parcelamento da dívida. Por essa razão conforme DN COPAM 17/90 será sugerida a redução do prazo de validade desta licença.

3.2 - Monitoramento e qualidade das águas superficiais.

Conforme informado no relatório do RADA apresentado e comprovado por envio de resultados de boletim de análise à SUPRAM-ASF, a empresa tem conseguido eficiência em sua estação de tratamento de efluentes e faz mensalmente o monitoramento do corpo receptor dos efluentes líquidos.

3.3 – Atualização Tecnológica

Conforme informado no RADA à página 20, a empresa informa que não tem conhecimento de avanços tecnológicos na área de produção e de tratamento/disposição de efluentes ou resíduos.

3.4 – Medidas de Melhoria Contínua do Desempenho Ambiental

Conforme informado no RADA à página 21, a empresa não possui programas ou projetos voltados à melhoria do desempenho ambiental.

3.5 – Relacionamento Empresa/Comunidade no Contexto Ambiental

Conforme informado no RADA à página 21, a empresa não possui procedimentos de comunicação com a comunidade, programas ou projetos de cunho social.

3.6 – Investimento na Área Ambiental

Conforme informado no RADA à página 21, a empresa não possui registro dos investimentos já realizados na área ambiental.

4- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

Conforme informado no RADA, à página 22, e confirmado durante a vistoria a empresa cumpriu todas as condicionantes da LO dentro do prazo estipulado pelo COPAM.

a) Apresentação do projeto de disposição dos resíduos sólidos, incluído o lodo gerado na ETE – Cumprida

b) Implantação e entrada em operação do sistema de controle de resíduos sólidos mencionados no item acima – Cumprida.

c) Encerramento das atividades do setor de ribeira (caleiro e curtimento), conforme proposto no PCA – Cumprida.

d) Implantação e entrada em operação do sistema de tratamento dos efluentes líquidos. – Cumprida.

e) Execução do programa de automonitoramento dos efluentes líquidos, após entrada em operação do sistema de tratamento, conforme definido no Anexo II – Cumprida.

f) Execução do Programa de Acompanhamento dos Resíduos Sólidos, conforme definido no Anexo III – Cumprida.

5 - CONTROLE PROCESSUAL

A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no formulário de orientação básica – FOBI – constante dos autos.

O pedido de revalidação ocorreu em tempo hábil, ou seja, antes do vencimento da licença de Operação.

O empreendedor justificou devidamente o pedido de licença de operação "ad referendum" sob o argumento de que, devido o galpão de estocagem de lodo da ETE estar próximo ao limite máximo, a demora dificultaria a retirada do lodo da ETE, o que justifica a concessão da licença.

As publicações ocorreram com regularidade, sendo no jornal local e no jornal oficial.

Os custos de análise devidamente quitados, conforme comprovação nos autos.

Quanto à intervenção em Área de Preservação Permanente, e Averbação de Reserva legal não há que se falar em qualquer autorização, pois nenhuma exigência foi feita neste sentido até mesmo porque o empreendimento localiza-a em área urbana sem proceder supressão de vegetação ou qualquer intervenção em APP.

No que tange à utilização de recursos hídricos, esta ocorre em dois pontos de captação, sendo que um encontra-se regularizado através da portaria número 03001/2005 com validade até 08/03/2011. E o outro trata-se de uma cisterna manual, sendo o uso caracterizado como insignificante, devidamente legalizado.

A revalidação da Licença de operação tem o rito resguardado pela Deliberação Normativa 17/96; neste sentido nos ensina a citada norma em seu artigo 1º, § 1º que:

§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subseqüente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.

Conforme consulta no SIAM – Sistema Integrado Ambiental – o empreendimento foi autuado com aplicação de penalidade transitada em julgado, portanto o prazo da nova licença será reduzido.

6 – CONCLUSÃO

Vale ressaltar que a autuação sofrida pela empresa, a ausência de atualização tecnológica e medidas de melhoria contínua do desempenho ambiental, além da falta de projetos visando o relacionamento com a comunidade influenciaram negativamente no desempenho ambiental da empresa, motivo pelo qual foi sugerida a validade mínima de 4 anos para esta renovação de licença. No entanto será solicitado como condicionante maior empenho da empresa, através da apresentação de projetos e cronograma de execução nas áreas mencionadas visando a melhoria contínua do desempenho ambiental do empreendimento.

Diante do exposto e após analise interdisciplinar a equipe responsável pela análise é favorável técnica e juridicamente à aprovação do RADA (Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental) e conseqüentemente a revalidação da licença de Operação por um período de 4 anos condicionada às determinações constantes no anexo I ao atendimento aos padrões da Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais.

Data: 22/04/2008

Equipe Interdisciplinar:	**Registro de classe**	**Assinatura**
Alexandre Ferreira	MASP1.174.022-2	
Sonia Maria Tavares Melo	MASP 486-607-5	

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00392/1990/007/2006	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Curtume Santa Lucia Ltda	
CNPJ: 18.770.479/001/00	
Atividade: Fabricação de Couro Acabado não Associado ao curtimento	
Endereço: Av. Francisco Caetamo Pereira, 81 Centro	
Localização: Zona Hurbana	
Município: Perdigão	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE:04 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar Certificado vadio do IEF de consumidor de Lenha.	60 dias após a notificação da revalidação da licença
2	Apresentar laudo de medição atmosférica, parâmetro particulados, do sistema de lavagem de gases da área de pintura conforme legislação vigente.	120 dias após a notificação da revalidação da licença.
3	Manter em arquivo na empresa para fins de fiscalização os documentos de envio de todos os resíduos sólidos à destinação final.	Durante a vigência da licença.
4	Revalidar a outorga de uso de água 90 dias antes do vencimento.	Durante a vigência da licença.
5	Proceder à apresentação de projetos com respectivos cronogramas de execução, visando a melhoria contínua do desempenho ambiental do empreendimento, através de investimentos na área ambiental, atualização tecnológica, bem como relacionamento com a comunidade.	60 dias após a notificação da concessão da licença.
6	Cumprir o programa de automonitoramento do anexo II	Durante a vigência da licença.

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00392/1990/007/2006	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Curtume Santa Lucia Ltda	
CNPJ: 18.770.479/001/00	
Atividade: Fabricação de Couro Acabado não Associado ao curtimento	
Endereço: Av. Francisco Caetamo Pereira, 81 Centro	
Localização: Zona Hurbana	
Município: Perdigão	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE:04 anos

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência	Envio SUPRAM-ASF.
- Coletar as amostras antes da ETE, e depois de realizado o tratamento. - No corpo receptor à montante e à jusante do lançamento.	- pH, DBO_5,Eficiência Global de DBO, DQO, Eficiência Global de DQO, sólidos em Suspensão, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas, Cromo trivalente, Cromo Hexavalente.	mensal	semestral

amostragens compostas e análises conforme Resolução CONAMA nº 357/2005

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subseqüente, os resultados das análises efetuadas, durante o período de 6 meses. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período. As coletas de pelo menos um mês durante o período de 6 meses deverá ser realizada pelo laboratório responsável.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. EFLUENTE ATMOSFÉRICO.

OBS: Realizar uma amostragem a cada 12 meses das emissões atmosféricas, resultante da queima de lenha na caldeira para geração de vapor, que deverão se enquadrar às restrições impostas pela DN 011/86 e DN 001/92 do COPAM. O relatório deverá ser encaminhado à SUPRAM no máxino 60 dias após a coleta.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subseqüente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				**TRANSPORTADOR**		**DISPOSIÇÃO FINAL**			**OBS.**
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1– Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.